DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Guará (SP), 01 de Agosto de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARÁ/SP

Dispõe sobre o encaminhamento dos Termos de Fomento e Termos de Instituição dos Projetos Sociais aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guará à Prefeitura Municipal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guará/SP – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), pela Lei Municipal nº 976/92 e número 1.130/98, e pelo seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a responsabilidade do CMDCA em deliberar sobre a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUNCAD);

CONSIDERANDO a aprovação de projetos sociais voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme análise técnica e deliberação em reunião ordinária realizada em 29/07/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização junto ao Executivo Municipal, por meio do envio dos Termos de Fomento (quando envolver Organização da Sociedade Civil) e Termos de Instituição (quando se tratar de projetos da própria Prefeitura), para fins de execução, monitoramento e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o encaminhamento, à Prefeitura Municipal de Guará, dos Termos de Fomento e dos Termos de Instituição referentes aos projetos sociais aprovados por este Conselho no exercício de 2025, destinados à promoção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º A Secretaria Executiva do CMDCA providenciará a remessa formal dos documentos à Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e das demais secretarias envolvidas na execução dos projetos.

Art. 3º Os projetos sociais encaminhados deverão conter, obrigatoriamente:

I – Plano de trabalho;

II – Cronograma de execução e aplicação financeira;

III – Objetivos, público-alvo e metas;

IV – Termo de Fomento ou Termo de Instituição, conforme a natureza do proponente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ao ensejo renovo os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Lidiane Aparecida Bessas
Presidente do CMDCA-Guará/SP